Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 218
Em 04 / 03 / 08
Servidor - Matrícula 086

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 7/2008

Acrescenta art.19-B, incisos I, II e III e parágrafo único à Lei Municipal nº 1.627, de 15 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, *Aprova*:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.627, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes art 19-B, incisos I, II e III e Parágrafo único:

"Art.19-B Os cargos de provimento em comissão com referência CC-5 estabelecidos no Anexo I das Leis Municipais nºs 1.627 de 2003 e 1.904, de 21 de junho de 2007 são os seguintes:

I – secretário geral administrativo;

II – chefe de serviços contábeis;

III – procurador jurídico.

Parágrafo único. Os vencimentos mensais dos cargos descritos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, é da ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de março de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vice-Presidente

RICARDO SALEME
Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

A adição dos dispositivos à Lei Municipal nº 1.627 de 2003 tem o objetivo de apenas conferir melhor identificação dos três cargos e segura interpretação no que se refere aos vencimentos e referências.

Oportuno informar que a inserção dos dispositivos não alteram as disponibilidades orçamentárias e financeiras, pois os valores dos vencimentos estão sendo mantidos, sem qualquer reajuste ou correção.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores dessa Casa para aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Sala das Sessões, 3 de março de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vice-Presidente

RICARDO SALEME
Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
1º Secretário